

## **REGULAMENTO**

### **Programa de Desenvolvimento Acadêmico Básico**

#### **(Nivelamento)**

**Artigo 1º.** - O Programa de Desenvolvimento Acadêmico Básico estabelece um conjunto de atividades que integram o processo de formação acadêmica do aluno, apresentando como objetivo robustecer os conhecimentos relativos à Educação Básica, com caráter de nivelamento e equalização, prevenindo deficiências no percurso universitário.

**Artigo 2º.** - As atividades do Programa contemplam os conteúdos da Educação Básica, por meio das disciplinas de Português, Humanidades, Biologia, Matemática, Química e Física, com carga horária de 40 (quarenta) horas cada.

**§ Único.** As disciplinas serão ofertadas na modalidade de Educação a Distância.

**Artigo 3º.** - O Programa oferece conteúdo básico para o bom desempenho do aluno nas disciplinas específicas do Curso Superior.

**§ 1º.** As disciplinas que compõem o Programa de Nivelamento estão recomendadas de acordo com o Projeto Pedagógico de cada curso, porém é opcional a escolha pelo aluno.

**Artigo 4º.** - Os discentes serão convidados a participar do Programa de Desenvolvimento Acadêmico Básico, independente do seu tipo de ingresso, sendo excluída a possibilidade de obrigatoriedade.

**§ 1º.** Nesta condição, a matrícula no Programa é optativa e poderá ser solicitada por todos os alunos desta IES, por meio de edital próprio, independente do semestre em que está matriculado.

**§ 2º.** O Programa não é extensivo como Atividades Complementares.

**Artigo 5º.** - Os alunos são avaliados por meio de atividades desenvolvidas no Ambiente Virtual de Aprendizagem (Moodle), para as quais são atribuídas notas e frequência, de acordo com a programação da disciplina e critérios estabelecidos em Edital próprio.

**Artigo 6º.** - O registro no histórico é realizado como “Programa de Nivelamento”, com a descrição da disciplina, sua respectiva carga horária e situação de apto. As disciplinas em situação de inapto não serão inseridas no histórico escolar.

**Artigo 7º.** - Os casos omissos neste Regulamento serão resolvidos pelo Colegiado de Curso ou, nos casos de urgência, pela Coordenação Geral dos Cursos de Graduação.



**Artigo 8º.** - Este regulamento revoga o anterior e entra em vigor no período letivo posterior à data de sua aprovação pelo Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão (CEPE) e Conselho de Administração Superior (CAS), tendo validade para todos os alunos regularmente matriculados nos Cursos de Graduação do Centro Universitário São Camilo-SP.